



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.817, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO VALOR DO DUODÉCIMO PARA O PODER LEGISLATIVO NO CORRENTE EXERCÍCIO, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do valor do duodécimo para o Poder Legislativo no corrente exercício, mediante abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), conforme abaixo descrito:

01.00.00 - CÂMARA

01.02.00 - SECRETARIA

3.1.90.11.00 -01.031.0002.2.002 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	15.200,00
3.1.90.13.00 -01.031.0002.2.002 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.200,00
3.3.90.30.00 -01.031.0002.2.002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
3.3.90.39.00 -01.031.0002.2.002 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	11.900,00

TOTAL.....R\$ 61.600,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 43, §1º e inc. II.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n.º. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei n.º. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei n.º. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.